

LEI Nº 11.355/2024

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente à CFEM, e à Secretaria Municipal de Cultura, referente ao repasse de recursos federais por meio da Lei Aldir Blanc de fomento à produção cultural.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 1.531.331,47 (um milhão quinhentos e trinta e um mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.2.464			Manutenção de Infraestrutura - CFEM	
	3390.39	5.100.0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
			Total	1.000,00
ÓRGÃO	12	Fonte	Secretaria Municipal de Cultura	R\$
UNIDADE	12.2		Direção e Coordenação da Cultura	
13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	
13.392.0069.0.000			Cultura	
13.392.0069.2.462			Fomento à Produção Cultural	
	3390.36	5.100.0293	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	764.665,73
	3390.39	5.100.0293	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	764.665,74
	3390.93	5.100.0293	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	1.530.331,47

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o saldo de superávit do exercício anterior, proveniente do repasse de recursos federais, por meio da Lei Aldir Blanc, no valor de R\$ 1.530.331,47 (um milhão quinhentos e trinta mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	8	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0032.0.000			Construção, Reforma e Ampliação de Redes Elétricas - Convênio CFEM	
15.451.0032.1.023			Construção, Reforma e Ampliação de Redes Elétricas - Convênio CFEM	
	4490.51	362/5.100.0001	Obras e Instalações	
			Total	1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 5 de abril de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal